



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

LEI Nº 1.825/2013

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 9º DA LEI Nº 1.793, DE 06 DE MARÇO DE 2013”.**

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O Artigo 9º, da Lei nº 1.793, de 06 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 9º - Os parcelamentos mencionados no art. 1º somente poderão ser requeridos até 31 de março de 2014, prazo de validade desta lei, para efeito de adesão”.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e treze (2013).

**LILIANA MARIA REZENDE BULLUS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**